



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.141/2016.

"Regulamenta o artigo 23 da Lei nº 395/89"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATINA APROVA:

Art. 1º Fica regulamentado o Artigo 23 da Lei Municipal n. 395, de 25 de janeiro de 1989, que instituiu o valor da base de cálculo do ITBI por pautas, nos seguintes termos:

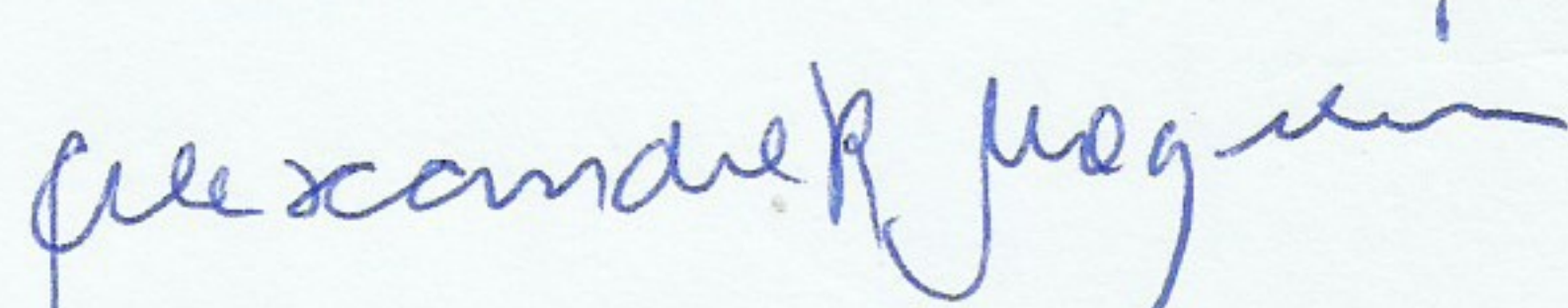
Art. 23.....

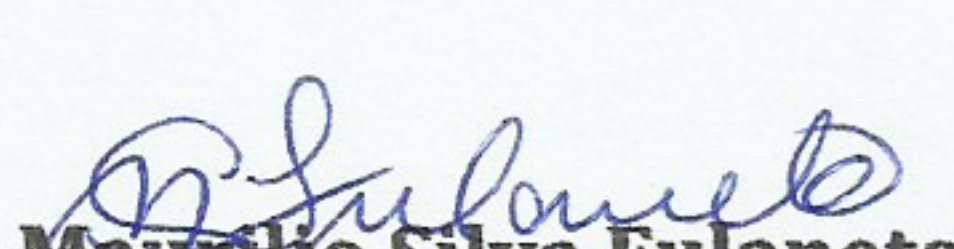
Parágrafo Único - A base de cálculo do ITBI para imóveis rurais do Município de Platina será o estabelecido como na tabela do IEA - INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO para a região de Assis, por hectare, observando terras de primeira, segunda, pastagens, reflorestamento e campo.

Art. 2º - Esta Lei retroagirá à data de 30 de julho de 2015.

Art. 3º - Esta lei revoga todas as disposições em contrário no tocante a eventuais arbitramentos e fixações de valores venais dos imóveis rurais do Município, desde 30 de julho de 2015, multas e demais taxas que incidiram ou venham a incidir.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário
"Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 29 de fevereiro de 2016.


Alexandre Roberto Nogueira
Presidente da Câmara Municipal


Maurílio Silva Fulaneto
1º Secretário